## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI N° 3.099-C DE 2019

Altera a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para prever o estímulo ao autocuidado responsável na assistência às pessoas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); cria a Política Nacional de Autocuidado; e institui o Dia Nacional do Autocuidado.

## O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° O inciso III do *caput* do art. 5° da Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° ......

III - a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas e com o estímulo ao autocuidado responsável." (NR)

Art. 2º Fica criada a Política Nacional de Autocuidado, com o objetivo de reforçar a importância da ação individual na promoção, na prevenção e na recuperação da saúde, com os seguintes princípios:

- I fortalecimento do papel das famílias e dos indivíduos;
- II uso racional de produtos e de serviços de
  saúde;





III - promoção de hábitos saudáveis e de ações
educativas em autocuidado sobre produtos e hábitos deletérios
à saúde;

IV - fortalecimento da atenção primária;

V - uso amplo dos recursos de saúde digital para otimizar a prevenção, o diagnóstico precoce e o acompanhamento de condições crônicas.

Art. 3° Caberá à gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) estabelecer normas, diretrizes, objetivos e mecanismos de monitoramento e de avaliação para a implementação da Política Nacional de Autocuidado, bem como para a utilização dos recursos de saúde digital de forma colaborativa com a sociedade civil, a academia e o setor privado.

Art. 4° Fica instituído o Dia Nacional do Autocuidado, a ser celebrado, anualmente, no dia 24 de julho, com a realização de palestras, de campanhas de conscientização e de treinamentos direcionados aos profissionais de saúde e ao público.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 27 de junho de 2025.

Deputada ENFERMEIRA ANA PAULA Relatora



